LEI Nº 4347, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 145/22
de autoria do
Vereador Adilson da Farmácia

Dispõe sobre a permissão de desembarque de idosos, cadeirantes e pessoas com deficiência ou comorbidades em frente a hospitais públicos e policlínicas, postos de saúde, UPAs, AMEs e ESFs, no Município de São Vicente.
Proc. nº 51036/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o desembarque, em frente a hospitais públicos e policlínicas, postos de saúde, UPAs, AMEs e ESFs, de idosos, cadeirantes, pessoas com deficiência ou comorbidades que fazem uso de transporte coletivo municipal em São Vicente.

Art. 2º O desembarque será autorizado nos casos em que não houver desvio de rota do veículo de transporte coletivo municipal utilizado pelo munícipe, bem como conflitos com a legislação de trânsito vigente, em especial quanto à circulação de veículos nos trechos controlados por órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de novembro de 2022.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Publicado em: 01/12/2022, no BOM – Boletim Oficial do Município.